

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.284, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia os membros do Conselho Municipal do Idoso – CMI, para o biênio 2020/2022.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o término do mandato dos membros, bem como o resultado obtido no cadastramento e eleição para nova composição do Conselho Municipal do Idoso – CMI;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, para o biênio 2020/2022, nos termos do artigo 4º, da Lei Municipal n. 312, de 09 de outubro de 1998, os seguintes membros:

- I representantes do Poder Executivo:
- a) Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda:
- 1.1. Josefa Avanilde Fernandes Bandeira Alvares titular; e
- 1.2. Danielle Guimarães de Melo Aires Maurício suplente.
- 2.1. Ponciano Faustino titular; e
- 2.2. Marcia Antonia de Oliveira Teles suplente.
- b) CRAS:
- 1.1. Valéria Carvalho Oliveira Santos titular; e
- 1.2. Elisabete Pshetz suplente.
- c) Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura:
- 1.1. Paulo Fernando Kofity titular; e
- 1.2. Maria Madalena dos Santos suplente.
- d) Diretoria do Departamento de Esportes:
- 1.1. Danilo Lerne Filho titular; e
- 1.2. Lincoln Sigueira Marques dos Santos suplente.
- e) Secretaria de Segurança e Cidadania:
- 1.1. Luiz Fernando Stefani titular; e
- 1.2. Talita Cerqueira Andrade Silva suplente.
- f) Secretaria de Servicos Urbanos:
- 1.1. Elaine Monteiro de Brito titular; e
- 1.2. Marco Silva Sant'Anna suplente.

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- g) Secretaria de Saúde:
- 1.1. Renato Faustino de Oliveira Filho titular; e
- 1.2. Núbia Lafaiete Pereira de Lima Correa suplente.
- II representantes de Entidades Não-Governamentais:
- a) entidades de Idosos e/ou Grupos Organizados da 3ª Idade:
- 1. Pró-Urbe Bertioga:
- 1.1. Tatiane Cavalheiro Martins Otarola titular; e
- 1.2. Andréia Débora da Silva suplente.
- 2. Grupo Vivência:
- 2.1. Ernani Lacerda Moreira titular; e
- 2.2. Lucineide Luiz Rachid suplente.
- 3. 243ª Subseção de Bertioga da Ordem dos Advogados do

Brasil - OAB:

- 3.1. Kamilla Soares Feline titular; e
- 3.2. Cinthia Santos da Conceição suplente.
- b) clube de servir:
- 1. Lions Clube de Berioga:
- 1.1. Olga Anita Cordeiro da Silva titular; e
- 1.2. Daniel Lisboa suplente.
- c) sociedade civil, que integrem associações de bairros e/ou segmentos correlatos:
 - 1. Centro Comunitário de Guaratuba:
 - 1.1. Maria Guilherme de Almeida titular; e
 - 1.2. Alexandre Aparecido Motta Lima suplente.
 - Boracéia Viva:
 - 2.1. Walter Olencar Alves titular; e
 - 2.2. Ubirajara Gonçalves de Lima suplente.
 - 3. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertioga -

APAE:

- 3.1. Ana Maria Cardoso Almeida titular; e
- 3.2. Maria Aparecida Siqueira suplente.
- d) entidade religiosa:
- 1. SEICHO NO IE do Brasil:



Estado de São Paulo

Estância Balneária

- 1.1. Toshio Kubo titular;
- 1.2. Juliana Gonzalez de Souza suplente.
- Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n. 2770/2017 e suas alterações.

Bertioga, 07 de janeiro de 2020. (PA n. 4539/2019)



Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.285, DE 08 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, para o biênio 2020/2022.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6°, da Lei Municipal n. 595, de 27 de maio de 2004, e a necessidade de nomear novos membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, em razão do término do mandato anterior;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, para o biênio 2020/2022, de acordo com o artigo 6º, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal n. 595, de 27 de maio de 2004, os seguintes membros:

- I Representantes Governamentais:
- a) Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda:
- 2. Alessandra Gouveia dos Santos titular:
- 2. Lucilane Rodrigues Alves suplente;
- b) Secretaria de Saúde:
- 1. Cassia Aparecida Rodrigues Barbosa titular;
- 2. Helena Rabelo de Abreu suplente:
- c) Secretaria de Educação:
- 1. Adriana Simões Silva titular:
- 2. Susana Félix Paes Correia Leite suplente.
- II Representantes da Sociedade Civil:
- a) Pró-Urbe Bertioga:
- 1. Elisa Selvo Chaves titular:
- 2. Tatiane Cavalheiro Martins Otarola suplente.
- b) OAB 243ª Subseção de Bertioga:
- 1. Cinthia Santos da Conceição titular;
- 2. Thalita Maria Walperes Figueiredo suplente.
- b) ONG Boracéia Viva:
- 1. Vilene Souza Lacerda Oliveira titular;



Estado de São Paulo Estância Balneária

2. Sefora Tognolo de Aguilar – suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n. 2726, de 12 de abril de 2017 e suas alterações.

Bertioga, 08 de janeiro de 2020. (PA n. 4535/2019)



Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.286, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia os membros eleitos do Conselho Tutelar do Município de Bertioga para o mandato 2020/2024.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o resultado da eleição do Conselho Tutelar do Município de Bertioga informado no Ofício n. 129/19-CMDCA, juntado aos autos do processo administrativo n. 4828/18-5, bem como a diplomação dos conselheiros realizada no dia 19 de dezembro de 2019, na Casa dos Conselhos, em reunião extraordinária convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO que todas as formalidades legais foram cumpridas e observadas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir de 10 de janeiro de 2020, para compor o CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, para o mandato 2020/2024, nos termos da Lei Municipal n. 1.098, de 02 de janeiro de 2014, os seguintes Conselheiros Tutelares:

I - Titulares:

- 1. Michele Bernardele Russo da Silva;
- 2. Mariana Santos Sousa;
- 3. Maria Auciliadoura Silva de Souza:
- 4. Laucildes Aquino Bispo dos Santos;
- 5. Vanessa da Silva Gonçalves.

II - Suplentes:

- 1. Shirlei Mendes dos Santos Augusto;
- 2. Maria Aparecida Batista Matos de Oliveira;
- 3. Josafá Emídio Borges:
- 4. Nuno de Brito Ferreira;
- 5. Leandro Guimarães de Souza:
- 6. Mariza Babetto Quirino;
- 7. Iolene da Conceião Silva;
- 8. Raphael da Silva Pereira;
- 9. Denise da Silva Matos:
- 10. Eliane Vieira Arrabal;
- 11. Noeli Pereira Master;
- 12. Ana Paula Souza.

X X

Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo Estância Balneária

Art. 2º O mandato dos conselheiros tutelares será de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024, nos termos do art. 2º, da Lei Municipal n. 1.098/14.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de janeiro de 2020. (PA n. 4828/18-5)



Estado de São Paulo Estância Balneária

ATOS DA DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA EXPEDIENTE DESPACHADO DE 26/12/2019 A 10/01/2020

PROCESSOS:

6447/2017 – MARCIO PAULO MAGALHÃES SILVA - Providenciada a baixa da guia n.º 245388, exercício 2003, relacionada ao CRC n.º 144277, tendo em vista decisão da JRF.

1930/2002 – M. POLETO VÍDEO ME – Providenciada a baixa dos débitos com base na data de encerramento da atividade, ou seja, a partir de 26/12/2007.

4267/2003 – ROBERTA CORREIA CHAGAS DE SOUZA - Providenciada a baixa dos débitos com base na data de encerramento da atividade, ou seja, a partir de 02/05/2009.

9215/2019 – POUSADA COSTA DO MAITINGA S/C LTDA EPP - Providenciada a baixa dos débitos com base na data de encerramento da atividade, ou seja, a partir de 01/01/2004.

3649/1993 – WILSON DAS NEVES – ME - Providenciada a baixa dos débitos da IM n.º 12335, com base na data de encerramento da atividade, ou seja, a partir de 31/12/2001.

3669/2010 – MARCOS RAMOS DA SILVA - Providenciada a baixa dos débitos da IM n.º 64740, com base na data de encerramento da atividade, ou seja, a partir de 31/01/2011.

8513/2009 – DARA DESIGN LTDA – EPP - Providenciada a baixa dos débitos da IM n.º 62670, com base na data de encerramento da atividade, ou seja, 15/12/2009.

3858/2000 – JOÃO MANOEL DE VASCONCELOS FERNANDES - Providenciada a baixa dos débitos da IM n.º 4502, com base na data de encerramento da atividade, ou seja, 31/03/2008.

9920/2018 – OSVALDO MORAES FREITAS – Providenciada a baixa do débito de ITBI, relacionado ao CRC 147830, conforme decisão exarada nos autos.

6299/2017 – TERESA CRISTINA CAPUCIM ALVES SILVA – Providenciada a baixa dos débitos de IPTU de 2012 a 2016, tendo em vista os relançamentos efetuados retroativamente, conforme despacho da SERE/CORE



Estado de São Paulo Estância Balneária

3125/2003 – MARIA ISABEL ROGRIDGUES PAULINO - Providenciada a baixa dos débitos da IM n.º 33150, a partir da data de encerramento da atividade (31/12/2008).

10401/2019– CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ITACARÉ— Deferido a baixa dos débitos inscritos em Dívida Ativa referente a Execução Fiscal : **1522082-27.2017.8.26.0075.**

5752/2014 – ROBERTO SILVEIRA – Deferido a baixa da Guia nº 2297649 (IDA

113) - ANO 2016 - CRC 60321 - **E.F. 1501153-36.2018.8.26.0075**.

1979/2019 – MANOEL MESSIAS SANTOS – Pedido DEFERIDO, efetuada a compensação da parcela 02 do IPTU 2018 referente a IM : 03.003.021.002

3768/2019 – MANOEL MESSIAS SANTOS – Pedido DEFERIDO, efetuadas as baixas como solicitado, referente as Execuções Fiscais : **0535713-41.2006.8.26.0075** e **0502282-98.2015.8.26.0075**.

9298/2018 – EDNA DA SILVA RIO PIMENTEL – Pedido DEFERIDO. Providenciada a baixa do IPTU 2006, em vista a confirmação do pagamento.

Divisão de Dívida Ativa



Estado de São Paulo Estância Balneária

LEI N. 1.392, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

Proíbe a utilização de copos de plástico, exceto os de papel e materiais biodegradáveis, em restaurantes, bares, quiosques, ambulantes, hotéis e similares no âmbito do Município de Bertioga. Autor: Vereador Ney Vaz Pinto Lyra

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 18ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 20 de dezembro de 2019, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica proibida a utilização de copos de plástico, exceto os de papel e materiais biodegradáveis, em restaurantes, bares, ambulantes, hotéis e similares no âmbito do Município de Bertioga.
- **Art. 2º** Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação da presente Lei, para que os seus destinatários se adaptem ao determinado no artigo 1º.
- **Art. 3º** O descumprimento das disposições contidas nesta lei acarretará as seguintes penalidades:
 - I advertência;
 - II multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo único. Em caso de reincidência, a multa prevista no inciso II deste artigo será cobrada em dobro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 09 de janeiro de 2020. (PA n. 10367/2019)



Estado de São Paulo Estância Balneária

LEI N. 1.393, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas escolas públicas municipais e cercanias.

Autor: Vereador Ney Vaz Pinto Lyra

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 18ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 20 de dezembro de 2019, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas dependências e cercanias de todas as escolas e creches públicas municipais.

Parágrafo único. A instalação do equipamento citado no caput considerará proporcionalmente o número de alunos e funcionários existentes na unidade escolar, bem como as suas características territoriais e dimensões, respeitando as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 2º Cada unidade escolar terá, no mínimo, 03 (três) câmeras de segurança que registrem permanentemente as suas áreas de acesso e principais instalações internas.

Parágrafo único. O equipamento citado no caput deste artigo apresentará recurso de gravação de imagens.

Art. 3º As escolas situadas em áreas onde forem constatados mais índices de violência, vandalismo e tráfico de drogas, terão prioridade na implantação do equipamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 09 de janeiro de 2020. (PA n. 10366/2019)



Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 04, DE 06 DE JANEIRO DE 2020

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

CONSIDERANDO que foi juntado nos autos a Planilha de Controle de Registro do Veículo, demonstrando seu efetivo uso nas ações fiscalizadoras no Município;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 12 de janeiro de 2020, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **HAROLDO KALLEDER,** Fiscal, Registro Funcional n. 1799, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de janeiro de 2020. (PA n. 9112/03-2)



Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 05, DE 06 DE JANEIRO DE 2020

Concede retribuição pecuniária ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, por até 06 (seis) meses, a partir de 13 de janeiro de 2020, retribuição pecuniária ao servidor **GILBERTO ANTONIO DE LIMA DINIZ,** Fiscal, Registro Funcional n. 361, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de janeiro de 2020. (PA n. 1220/04-3)



Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 06, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Ronaldo Mendes.

Roberto Cassiano Guedes, Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações;

CONSIDERANDO que, inicialmente, foi instaurada sindicância através da Portaria n. 14, de 23 de janeiro de 2018, para apurar os fatos relatados pela Coordenadoria de Receita, que à época, constatou o cancelamento de lançamento tributário sem a devida justificativa, referente à IPTU do exercício 2014, conforme consta nos autos dos processos administrativos n. 433/14, apenso ao 50571/85;

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias – COPIAS, em seu relatório conclusivo, opinou pela instauração de processo administrativo disciplinar em face do servidor Ronaldo Mendes, para que apure eventual transgressão disciplinar consistente em desídia no desempenho de seu cargo;

CONSIDERANDO que o Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal n. 2.665/17 e suas alterações, que designa competências aos Secretários Municipais, acompanhou o relatório supracitado, determinando a instauração de processo administrativo disciplinar em face do servidor Ronaldo Mendes, para que se apure eventual transgressão disciplinar tipificada no art. 108, inciso III, da Lei Municipal n. 129/95, conforme o extrato publicado no Boletim Oficial do Município, na edição n. 865, pág. 31;

CONSIDERANDO que o processo administrativo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de serviço por infração cometida por servidor no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido, conforme artigo 123, da Lei Municipal n. 129/95;

CONSIDERANDO que o servidor teria, em tese, violado o preceito legal contido no artigo 108, inciso III, da Lei Municipal n. 129/1995, que pode acarretar a pena de demissão;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face do servidor **RONALDO MENDES**, Fiscal, Registro Funcional n. 989, com fundamento legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Parágrafo único. O processo de que trata o caput deste artigo será conduzido pela COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por

Estado de São Paulo

Estância Balneária

igual período, para conclusão de seus trabalhos, contados da data da intimação de seus membros.

Art. 2º A COPIAS será a responsável pela apuração dos fatos aqui noticiados, devendo esclarecê-los, pormenorizadamente, indicando os autores, partícipes e responsáveis pelos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando ainda a sua responsabilidade funcional, através da enumeração de todos os dispositivos legais violados, bem como as circunstâncias agravantes e atenuantes, observada a celeridade na apuração e respeitando-se o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, garantidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 3º Poderá a COPIAS proceder à produção de todas as provas em direito admitidas, em especial o depoimento pessoal do investigado e a oitiva de testemunhas, juntada de documentos e perícias, tudo em busca da verdade real sobre os fatos.

Art. 4º Deverá ser providenciada a juntada da respectiva certidão de breve relato da vida funcional do servidor, bem como registrado o resultado deste processo administrativo disciplinar em seu assentamento individual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de janeiro de 2020. (PA n. 629/2018)

Roberto Cassiano Guedes Secretário de Administração e Finanças



Estado de São Paulo Estância Balneária

PORTARIA N. 07, DE 08 DE JANEIRO DE 2020

Autoriza o uso gratuito de próprio público à empresa Minds Invest Events Interprise Feiras e Congressos, para o fim que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as manifestações contidas nos autos do processo administrativo n. 9873/19, bem como as formalizações necessárias para a efetiva utilização de espaço público municipal;

RESOLVE:

- Art. 1º Fica autorizado à empresa MINDS INVEST EVENTS ENTERPRISE, FEIRAS E CONGRESSOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 34.472.005/0001-39, com sede na Rua Doutor Deodato Wertheimer, n. 1865, no Bairro Mogi Moderno, em Mogi das Cruzes/SP, o uso gratuito do próprio público localizado na Avenida 19 de Maio, na confluência com a Avenida Marginal "A", no loteamento denominado Jardim Albatroz I, neste Município, para fins de realização de eventos gratuitos visando atender a demanda e a necessidade de cultura e lazer aos munícipes e turistas durante o verão 2020.
- **Art. 2º** Esta autorização, para execução dos eventos, vigorará no período de 11 de janeiro a 09 de fevereiro de 2020, nas condições e regras constantes no Termo de Autorização, parte integrante desta Portaria.
- **Art. 3º** Em contrapartida, conforme acordado nos autos do processo administrativo n. 9873/19, a empresa MINDS INVEST EVENTS ENTERPRISE, FEIRAS E CONGRESSOS EIRELI oferecerá de forma gratuita (entrada franca) com opções de cultura e lazer através de shows de cantores brasileiros e apresentações de artistas locais durante todo o período.
- **Art. 4º** Esta autorização não desobriga a empresa MINDS INVEST EVENTS ENTERPRISE, FEIRAS E CONGRESSOS- EIRELI do cumprimento das obrigações legais e atendimento dos requisitos fiscais e administrativos para realização de suas atividades.
- **Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de janeiro de 2020. (PA n. 9873/19)

Eng.º Caio Matheus Prefeito do Município

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **ENG.º CAIO MATHEUS**, com sede administrativa à Rua Luiz Pereira de Campos, n. 901, na Vila Itapanhaú, em Bertioga/SP, a seguir nomeada tão somente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa **MINDS INVEST EVENTS ENTERPRISE, FEIRAS E CONGRESSOS** - **EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n. 34.472.005/0001-39, com sede na Rua Doutor Deodato Wertheimer, n. 1865, no Bairro Mogi Moderno, em Mogi das Cruzes/SP, neste ato representada por _______, portador do RG nº ______ e inscrito no CPF sob o nº ______, doravante denominada apenas MINDS INVEST, tem entre si justo e avencado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do processo administrativo n. 9873/19, o **MUNICÍPIO** confere à MINDS INVEST o uso gratuito de parcela do próprio público localizado na Avenida 19 de Maio, na confluência com a Avenida Marginal "A", no loteamento denominado Jardim Albatroz I, neste Município, para fins de realização de eventos gratuitos visando atender a demanda e a necessidade de cultura e lazer aos munícipes e turistas durante o verão 2020.

Em contrapartida, conforme acordado nos autos do processo administrativo n. 9873/19, a empresa MINDS INVEST oferecerá de forma gratuita (entrada franca) com opções de cultura e lazer através de shows de cantores brasileiros e apresentações de artistas locais durante todo o período.

Para a realização das atividades a empresa oferecerá a montagem da estrutura coberta, tipo tenda galpão medindo 20X50, 20 tendas 5X5, AVCB sem ônus para o Município, segurança interna e toda infraestrutura necessária para a realização do evento, bem como 10 (dez) artistas a serem contratados para apresentações durante o período acordado.

A infraestutura acima mencionada ficará à disposição do MUNICÍPIO, sem ônus, nos dias em que não houver show da MINDS INVEST.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo da presente autorização vigorará de 11 de janeiro a 09 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela utilização da área pública descrita na cláusula primeira a MINDS INVEST deverá recolher os EMOLUMENTOS e TAXAS decorrentes da atividade, além dos TRIBUTOS MUNICIPAIS eventualmente incidentes sobre a atividade que irá desenvolver na área, cumprindo rigorosamente as normas de segurança.

O não cumprimento das regras estipuladas nesta cláusula implicará no cancelamento imediato deste Termo de Autorização.

CLÁUSULA QUARTA

Estado de São Paulo

Estância Balneária

A MINDS INVEST obriga-se a manter a área objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, assim a devolvendo ao **MUNICÍPIO**, findo o prazo estabelecido na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUINTA

A MINDS INVEST somente poderá utilizar a área objeto deste instrumento para o fim específico estabelecido na cláusula primeira.

A MINDS INVEST não poderá efetuar qualquer outra construção ou executar benfeitorias na área objeto da presente autorização.

CLÁUSULA SEXTA

Considerando a necessidade de instalação da montagem de estrutura, fica autorizada a entrada na área a partir de 08 de janeiro de 2020.

Findo o prazo da presente autorização ou rescindida por qualquer motivo, obriga-se a MINDS INVEST a desocupar a área ora cedida, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

Findo o prazo da autorização e não tendo a MINDS INVEST efetuado a retirada das instalações realizadas na área, poderá o **MUNICÍPIO** fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem que caiba à primeira qualquer indenização.

E, por estarem, de pleno acordo, subscrevem o presente Termo de Autorização em duas (02) vias de igual teor, na presença de duas (02) testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Bertioga,	. (PA n. 9873/19)

ENG.º CAIO MATHEUS Prefeito do Município

MINDS INVEST EVENTS ENTERPRISE, FEIRAS E CONGRESSOS

Testemunhas:	
Nome	Nome
RG.	RG.



Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 08, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

Readapta a servidora pública municipal Cleide Germano Salvador, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o laudo do Médico do Trabalho juntado aos autos do processo administrativo n. 5504/2019;

CONSIDERANDO que o Secretário de Educação é favorável à readaptação da servidora;

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR a servidora pública municipal CLEIDE GERMANO SALVADOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, Registro Funcional n. 2716, para que exerça as atribuições inerentes ao seu cargo, observadas as restrições médicas de evitar levantamento de pesos superiores a 5kg (cinco quilos), subir escadas, flexão e extensão do tronco e posição ortostática por muito tempo.

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 06 (seis) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de janeiro de 2020. (PA n. 5504/2019)



Estado de São Paulo Estância Balneária

PORTARIA N. 09, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

Exonera, a pedido, a servidora pública que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á "ad nutum" por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 09 de janeiro de 2020, MARIANA SANTOS SOUSA, Registro Funcional n. 3947, do cargo de CHEFE DE POLÍTICAS DE EMPREGO, nomeada através da Portaria n. 414/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de janeiro de 2020.



Estado de São Paulo Estância Balneária

PORTARIA N. 10, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

Exonera, a pedido, o servidor público que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á "ad nutum" por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 31 de dezembro de 2019, ALEXANDRE DA SILVA CRUZ, Registro Funcional n. 1670, do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL, nomeado através da Portaria n. 494/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de janeiro de 2020.



Estado de São Paulo Estância Balneária

PORTARIA N. 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

Exonera o servidor público que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á "ad nutum" por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 11 de janeiro de 2020, MACÁRIO ANTUNES QUIRINO, Registro Funcional n. 1122, do cargo de OUVIDOR, nomeado através da Portaria n. 383/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de janeiro de 2020.